



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

<b>EDITAL N.º</b>	<b>003/2018</b>
<b>CONVITE N.º</b>	<b>003/2018</b>
<b>PROCESSO N.º</b>	<b>016/2018</b>

### **1-PREÂMBULO**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, situada a Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro, no Município de Francisco Morato-SP, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2 - Para recebimento do envelope Proposta, tem como **data limite o dia 12 de julho de 2.018, até às 10:00 horas**, o qual deverá ser entregue à Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.3 – O início da abertura do envelope Proposta ocorrerá às **11:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, no mesmo endereço, no dia **12/07/2018**.

### **2 – OBJETO**

2.1 - O presente convite destina-se a receber propostas para serviço de dedetização, desratização no prédio da Câmara Municipal com a metragem abaixo discriminada, limpeza de caixa d'água, desinfecção de canalização de água, descupinização, com fornecimento de material e mão de obra:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

LOCAL	M <sup>2</sup>
Secretaria	17,00
Banheiros	24,96
Sala de Informática	10,40
Plenário	86,00
Corredor	70,15
Sala de Espera	17,24
Lavanderia	11,50
Cozinha	18,62
Sala dos Vereadores superior	70,99
Sala dos Vereadores inferior	45,50
Escadas	14,21
Recepção	23,00
Área externa	723,00
Sala da Recepção Presidência	17,24
Sala Presidência	17,01
Tesouraria	23,24
Sala do Jurídico	16,86
Salas de Almoxarifado	16,28

2.2 – Os serviços deverão ser executados a cada 3 meses, a partir da solicitação da Câmara Municipal.

### **3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do certame quaisquer firmas do ramo que manifestem interesse com antecedência mínima de 24 horas da apresentação dos envelopes, conforme parágrafo 3.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – Estão automaticamente desclassificadas as empresas que estiverem proibidas de licitar, pesquisa esta que será realizada através do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **4- DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Abertos os trabalhos deste certame, qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar. Porém somente poderão manifestar-se na referida sessão as pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes ou seu representante legal, além dos membros da



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

Comissão Permanente. O credenciamento far-se-á por carta assinada pelo representante legal da proponente, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações, intimações, apresentar impugnações ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento da abertura dos trabalhos. A carta de credenciamento deverá estar acompanhada da cópia de Cédula de Identidade- RG., do credenciado.

### **5- DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

5.1 – nome do órgão licitante;

5.2 – número do convite;

5.3 – dia e hora do encerramento do convite;

5.4 – indicação da razão social e endereço completo do proponente;

5.5 – Modelo:

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

CONVITE N.º 003/2018

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)

### **6 - DAS PROPOSTAS**

6.1 – O envelope deverá conter:

6.1.1 – A proposta propriamente dita, datilografada ou digitada **em 01 (uma) via**, em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

6.1.1.1- razão social, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal, endereço, telefone, e-mail, cidade, estado, CEP;

6.1.1.2 – número do convite;

6.1.1.3 – descrição do objeto da Licitação, obedecidas às metragens do item 2.1;

6.1.1.4 – preço total por m<sup>2</sup> de dedetização e desratização e preço total da limpeza de caixa d'água, desinfecção de canalização de água, descupinização, com fornecimento de material e mão de obra, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes;

6.1.1.4.1 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis;

6.1.1.5 – validade da proposta: 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura do envelope;

6.1.1.6 – prazo de início dos serviços: será contado a partir da Ordem de Serviço emitida pela Câmara;

6.1.1.7 – condições de pagamento: mediante contra-apresentação, após realização do serviço, objeto da presente licitação, devidamente atestada pelo gestor de contrato;

6.1.1.8 – cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

6.1.1.9 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e posteriores alterações;

6.1.1.10 – registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.11 – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF;

6.1.1.12- Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CDP-EN) relativos a tributos federais, dívida ativa da União e INSS (certidão conjunta – nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014) expedida pela Receita Federal;

6.1.1.12.1- Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua declaração como vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06;

6.1.1.13 – Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.1.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos ou parcelas inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN), nos termos da Lei 12.440/2011;

6.1.1.15 - declaração em cumprimento à Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999. (modelo – anexo D);

6.1.1.16 – declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo- anexo II);

6.1.1.17- quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste edital;

6.1.1.18 – declaração de inexistência de parentesco (modelo – anexo V);

6.1.1.19 – local, data, assinatura e identificação do signatário;

6.2 – A documentação será apresentada em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3 – Serão devolvidos intactos os envelopes que forem entregues depois do horário fixado no Edital, assim como não serão aceita propostas enviadas por fac-símile.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

### **7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 de Lei n.º 8.666/93.

7.1.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando o envelope, o qual será rubricado pelo seus Membros, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.2 – Após abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.2 - No critério de julgamento, levar-se-á em consideração o **menor preço global**, desde que não superior ao praticado no mercado.

7.3 – A Comissão de Julgamento de Licitação se julga no direito de desclassificar os licitantes sem direito a indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, podendo haver diligência administrativa visando esclarecer qualquer questão incidente durante o curso da licitação ou posteriormente.

7.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por meio de sorteio.

7.5 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências do edital;
- b) a que for manifestamente inexecutável, nos termos do presente edital;
- c) que apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;
- d) a que deixar de demonstrar a viabilidade econômica da taxa ofertada;
- e) a que apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.

### **8 – DOS RECURSOS**

8.1 – Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

9.1- Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todos os itens do presente convite, não aceitando a Comissão de Licitação qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

9.2- O não atendimento a qualquer das exigências deste convite, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão de Licitação.

### **10 - DO PAGAMENTO**

10.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela trimestral, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

10.1.1 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento do contrato.

### **11- DA DOTACÃO**

11.1- A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Francisco Morato.

11.1.1- As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0003.2.001- 3390.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas.

### **12- DO CONTRATO**

12.1- O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12.2- O contrato vigorará da data de sua assinatura até 12 meses subsequentes, findando-se a contratação com o pagamento do último serviço prestado (4/4), podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

12.3- A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público, relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

12.4 – A empresa vencedora será convocada após a Homologação e Adjudicação, para firmar contrato.

12.5 – O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará ao Órgão adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e §§ da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

12.6 – É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto licitado.

12.7- O contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta – anexo IV.

### **13- DAS PENALIDADES**

13.1- Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- Rege a presente licitação a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

14.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta corrente, agência e banco da empresa, para recebimento do valor acordado em contrato.

14.3- A critério da administração, a presente licitação poderá ser anulada ou renovada, no todo ou em parte, transferida, reduzida ou aumentada em sua quantidade de acordo com o seu resultado e normas legais, sem que por este motivo tenham os licitantes direito à indenização, à compensação ou à vantagem, a qualquer título.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. nº. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

14.4 – Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Declaração em cumprimento da Lei nº 9.854/99;
- b) Anexo II – Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- c) Anexo III – Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 147/14;
- d) Anexo IV – Minuta do contrato;
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de parentesco.

14.5 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

14.6 - Quaisquer outros esclarecimentos ou elementos necessários a respeito deste convite poderão ser obtidos na seção de contabilidade da Câmara de 2ª. a 6ª. Feira, das 9:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone 4489-8888.

Francisco Morato, 18 de junho de 2.018.

**MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO**

Presidente da Câmara





**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

**ANEXO I**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999.**

**Ref:** (identificação da empresa) ....., inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....

portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º.....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

**ANEXO II**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
À HABILITAÇÃO.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º....., em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, parágrafo 2.º da Lei n.º 8.666/93, que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na rua ....., não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

**ANEXO III**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2.006 e **Lei Complementar 147**, de 07 de agosto de 2.014 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

### **ANEXO IV**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 009/2018, DE SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DESINFECTAÇÃO DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DECORRENTE DO CONVITE N.º 003/2018, EDITAL N.º 003/2018 E PROCESSO N.º 016/2018.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de bens e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pela Sra. Presidente Márcia Della Torre Moreno Monteiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

#### **1 – OBJETO**

1.1– Constitui objeto do presente instrumento de contrato o serviço de dedetização, desratização no prédio da Câmara Municipal com a metragem abaixo discriminada, limpeza de caixa d'água, desinfecção de canalização de água, descupinização, com fornecimento de material e mão de obra da CONTRATADA à CÂMARA conforme especificação abaixo:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

LOCAL	M <sup>2</sup>
Secretaria	17,00
Banheiros	24,96
Sala de Informática	10,40
Plenário	86,00
Corredor	70,15
Sala de Espera	17,24
Lavanderia	11,50
Cozinha	18,62
Sala dos Vereadores superior	70,99
Sala dos Vereadores inferior	45,50
Escadas	14,21
Recepção	23,00
Área externa	723,00
Sala da Recepção Presidência	17,24
Sala Presidência	17,01
Tesouraria	23,24
Sala do Jurídico	16,86
Salas de Almojarifado	16,28

1.2 - Os serviços deverão ser executados a cada 3 meses, a partir da solicitação da Câmara Municipal.

1.3- A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 003/2018, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

## **2- DO PRAZO**

2.1- A contratada obriga-se a executar o serviço de dedetização, desratização, limpeza de caixa d'água, desinfecção de canalização de água, descupinização, com fornecimento de material e mão de obra para a Câmara Municipal, a cada 3 (três) meses, da data da assinatura do presente contrato até 12 meses subsequentes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

### **3- DO PREÇO**

3.1- Os preços certos e ajustados dos itens contratados são: 1 – para dedetização e desratização R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), 2 – para desinfecção de canalização de água R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), 3 – descupinização R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), 4 – limpeza de caixa d'água R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) trimestrais, de acordo com as notas fiscais emitidas, conforme solicitação da Câmara Municipal, estimando-se o valor do contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **4- DO PAGAMENTO**

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela trimestral, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

4.1.1 – O servidor responsável pela fiscalização do presente contrato será o Sr. Adriano Fernandes dos Santos.

4.2 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento do contrato.

### **5- DA DOTAÇÃO**

5.1 – A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0002.2.001- 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

5.2- A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

### **6- DA VIGÊNCIA**

6.1- Este Instrumento particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura até 12 meses subsequentes, findando-se a contratação com o pagamento do último serviço prestado (4/4), podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações a critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

### **7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1- Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 003/2018, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

7.3 – A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentada.

7.4 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

7.6 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

7.7 – O descumprimento de qualquer cláusula aqui avençada constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação de indenizar. Neste caso, a parte lesada terá o prazo de 10 dias para comunicar por ofício o infrator sobre o rompimento do contrato, mencionando as razões que ocasionaram.

7.8 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

**CONTRATANTE**

**MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-) \_\_\_\_\_

2-) \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489-8888*

**ANEXO V**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º....., em cumprimento à exigência inserta no artigo 197, da Lei Orgânica Municipal, transcrito abaixo, que o(s) sócio(s) da empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na rua ....., não enquadra-se em tal impedimento.

**“Art. 197 – Não poderão contratar com o Município, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.”**

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º